



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 01– DO CONTRATO 20170541

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 541/2017, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08092017/001 - IL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDÊNCIAS LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O Município de ITAITUBA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDÊNCIAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.613.197/0001-04, com sede na SBS quadra 02, Bloco S, sala 308, Bairro Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada pela Sra. Helieth Dolores Pereira Duarte, residente e domiciliada no SQS 209, Bloco I, apartamento 106, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93; bem como na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de consultoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos para atender a demanda do Município de Itaituba”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até **14/09/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 14 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR – Prefeito Municipal
Contratante

DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDÊNCIAS LTDA - EPP
Sra. Helieth Dolores Pereira Duarte – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____